



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033-22PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO N.º 030/22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22 PE

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022
- TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09-22SRP-PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-22PP

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 060/2022, CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
- AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 061/2022, CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.
- AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 062/2022, CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE



JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - LOA 2023 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O ARTIGO 48, PARÁGRAFO 1º, INCISO I, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina-Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no lote 01 no valor total de R\$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no lote 02 no valor total de R\$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), no lote 03 no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Matina-BA, 26 de julho de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.







## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **TENDAS ALUBAN LTDA - ME**, CNPJ n.º 22.949.065/0001-10, no valor total de R\$ 209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Matina-BA, 26 de julho de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Fica adjudicada: **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Matina-BA, 19 de julho de 2022. **GISELE SILVA GOMES** – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 030-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (madeiras) destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina - BA.** Fica adjudicada: **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/07/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 031-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina-Ba.** Fica adjudicada: **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no lote 01 no valor total de R\$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no lote 02 no valor total de R\$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), no lote 03 no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 26/07/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 033-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba.** Fica adjudicada: **TENDAS ALUBAN LTDA - ME**, CNPJ nº 22.949.065/0001-10, no valor total de R\$ 209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 26/07/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 030-22PE cujo objeto é Fica adjudicada: **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 19/07/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 030-22PE cujo objeto é Fica adjudicada: **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 19/07/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 033-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **TENDAS ALUBAN LTDA - ME**, CNPJ nº 22.949.065/0001-10, no valor total de R\$ 209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

Matina - Bahia, 26/07/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (madeiras) destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na Av. Dr. Sandoval Moraes, nº 132, Centro, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com, telefone fixo (77)3451-2257, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cezar Paixão Silva, portador da cédula de identidade nº 020472800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Portas prancheta lisa 2,10x0, 80	UN	20	R\$ 226,32	R\$ 4.526,40
2	Linhas 6x14 madeira mista	METRO	150	R\$ 46,85	R\$ 7.027,50
3	Caibro 4x6 padrão madeira mista	METRO	1.500	R\$ 13,11	R\$ 19.665,00
4	Ripa 1,5x4 cm p madeira mista	METRO	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
5	Janela madeira almofadas simples 1,10x0, 70.	UN	40	R\$429,16	R\$ 17.166,40
6	Janela madeira almofadas 1,10x0,80	UN	40	R\$470,00	R\$ 18.800,00
7	Madeirit pinus 110x220x1cm cola branca	UN	150	R\$ 80,35	R\$ 12.052,50
8	Compensado comum 10 mm	METRO	100	R\$205,21	R\$ 20.521,00
9	Porta almofada apro 2,10x0, 80.	UN	30	R\$880,00	R\$ 26.400,00
10	Porta arriada mad mista 2,10x0, 80.	UN	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00
11	Marco mad mista 1,15x0, 85.	UN	30	R\$162,88	R\$ 4.886,40
12	Marco mad mista 2,15x0, 85.	UN	30	R\$227,73	R\$ 6.831,90

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





13	Guarnição alisar madeira mista 0,5X5cm	METRO	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
14	Taboa madeira mista 12x3cm	METRO	150	R\$ 20,87	R\$ 3.130,50
15	Taboa madeira mista 14x3cm	METRO	150	R\$ 24,18	R\$ 3.627,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$169.704,60</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses





legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**





6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA – EPP**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N.º 02.048.521/0001-44**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (madeiras) destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.962.465/0001-35, estabelecida na Rua B Distrito Industrial nº 184, Guanambi, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ap.contato33@gmail.com, telefone (77) 99992-1289, através de seu Representante Legal, o Sr. Allan Placido Fernandes, portador da cédula de identidade nº 1507502931 SSP-BA, e CPF: 043.005.445-90.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Postes de Eucalipto tratado com garantia de 10 anos contra ataques de insetos e fungos deterioradores da Madeira. (cupins, brocas e fungos decompositores), com dimensões de 10a12 cm x 2,20 metros de altura.	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
2	Postes de Eucalipto tratado com garantia de 10 anos contra ataques de insetos e fungos deterioradores da Madeira. (cupins, brocas e fungos decompositores), com dimensões de 12a14 cm x 2,20 metros de altura.	UND	20	R\$ 28,33	R\$ 849,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.849,90</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.







## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N.º 08.962.465/0001-35**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-22 PE**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, CNPJ: 05.104.977/0001-72**, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, Nº 1.019, bairro - Brindes, Guanambi - BA, CEP:47430-000, detentora do endereço eletrônico: [minasbombas@hotmail.com](mailto:minasbombas@hotmail.com); [financeirogbi@minasbombas.com.br](mailto:financeirogbi@minasbombas.com.br), Telefone: (77) 3451-6000, Cel. (077) 9984-6600, Responsável Legal Da Empresa: Lucas Avila Souza; CPF: 841.723.555-87 RG: Nº 14.529.323 – SSP/MG; Endereço: Rua Luiz Teixeira De Freire, 656 - Bairro – São Francisco; Cidade : Guanambi – Bahia Tel.: (77)99824-2672.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I – MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	400,00	R\$12.000,00
2	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	448,30	R\$13.449,00
3	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	482,80	R\$14.484,00
4	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	565,51	R\$16.965,30
5	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	620,69	R\$18.620,70
6	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	675,86	R\$20.275,80





7	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UND	379,31	R\$5.689,65
8	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	420,69	R\$8.413,80
9	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	468,96	R\$9.379,20
10	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	551,72	R\$11.034,40
11	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	606,89	R\$12.137,80
12	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	7	UND	655,18	R\$4.586,26
13	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	8	UND	999,89	R\$7.999,12
14	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	8	UND	1.103,44	R\$8.827,52
15	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	30	UND	82,76	R\$2.482,80
16	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	30	UND	96,55	R\$2.896,50
17	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	30	UND	103,45	R\$3.103,50
18	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	30	UND	110,34	R\$3.310,20
19	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	30	UND	151,72	R\$4.551,60
20	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	30	UND	172,41	R\$5.172,30
21	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	20	UND	193,10	R\$3.862,00
22	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	10	UND	220,69	R\$2.206,90
23	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	5	UND	310,33	R\$1.551,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$193.000,00</b>

**LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 20 AMP	LUKMA	20	UN	36,66	R\$733,20
2	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 25 AMP	LUKMA	20	UN	43,41	R\$868,20
3	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 30 AMP	LUKMA	20	UN	48,24	R\$964,80
4	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 35 AMP	LUKMA	20	UN	57,88	R\$1.157,60
5	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 40AMP	LUKMA	20	UN	62,71	R\$1.254,20
6	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 45AMP	LUKMA	20	UN	67,53	R\$1.350,60
7	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 50 AMP	LUKMA	20	UN	74,28	R\$1.485,60
8	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 216/259	LUKMA	20	UN	62,71	R\$1.254,20
9	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 270/324	LUKMA	20	UN	86,82	R\$1.736,40
10	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 340/408	LUKMA	20	UN	96,47	R\$1.929,40
11	CONECTORES SINDAL 10 mm	LUKMA	20	UN	31,84	R\$636,80
12	CONECTORES SINDAL 16 mm	LUKMA	20	UN	50,16	R\$1.003,20
13	CONECTORES SINDAL 20 mm	LUKMA	20	UN	62,71	R\$1.254,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	CONECTORES SINDAL 25 mm	LUKMA	15	UN	72,35	R\$1.085,25
15	VOLTIMETRO 0 A 250	LUKMA	20	UN	173,65	R\$3.473,00
16	VOLTIMETRO 0 A 500	LUKMA	20	UN	173,65	R\$3.473,00
17	AMPERIMETRO 0 A 10	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
18	AMPERIMETRO 0 A 20	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
19	AMPERIMETRO 0 A 30	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
20	AMPERIMETRO 0 A 50	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
21	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5	LUKMA	20	UN	164	R\$3.280,00
22	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18	LUKMA	5	UN	110,94	R\$554,70
23	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25	LUKMA	5	UN	120,59	R\$602,95
24	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13	LUKMA	15	UN	114,8	R\$1.722,00
25	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06	LUKMA	5	UN	101,29	R\$506,45
26	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10	LUKMA	5	UN	106,11	R\$530,55
27	LUVA DE ACOPLAMENTO	LLEÃO	30	UN	110,94	R\$3.328,20
28	MANGA SINTERIZADA	LEAO	25	UN	86,82	R\$2.170,50
29	CORPO DE VÁLVULA	LEAO	20	UN	482,35	R\$9.647,00
30	CORPO DE ASPIRAÇÃO	LEAO	20	UN	366,59	R\$7.331,80
31	SELO MECÂNICO DE 16 mm	INCAPOM	30	UN	62,71	R\$1.881,30
32	DIAFRAGMA	LEAO	20	UN	154,35	R\$3.087,00
33	ROLAMENTO 7303	MAK	30	UN	178,47	R\$5.354,10
34	ROLAMENTO 7203	MAK	30	UN	130,23	R\$3.906,90
35	ROLAMENTO 6203	MAK	30	UN	24,12	R\$723,60
36	ROLAMENTO 7304	MAK	30	UN	192,94	R\$5.788,20
37	ROTORES 4BPS3	EBARA	50	UN	24,12	R\$1.206,00
38	ROTORES 4BPS5	EBARA	50	UN	24,12	R\$1.206,00
39	ROTORES 4BPS8	EBARA	50	UN	24,12	R\$1.206,00
40	ROTORES 4BPS9	EBARA	50	UN	27	R\$1.350,00
41	ROTORES 4BPS10	EBARA	50	UN	30,87	R\$1.543,50
42	ROTORES 4BPS13	EBARA	50	UN	30,87	R\$1.543,50
43	ROTORES 4BPS18	EBARA	50	UN	43,41	R\$2.170,50
44	DIFUSORES 4BPS3	EBARA	40	UN	24,12	R\$964,80
45	DIFUSORES 4BPS5	EBARA	40	UN	24,12	R\$964,80
46	DIFUSORES 4BPS8	EBARA	40	UN	24,12	R\$964,80
47	DIFUSORES 4BPS9	EBARA	40	UN	28,94	R\$1.157,60
48	DIFUSORES 4BPS10	EBARA	40	UN	28,94	R\$1.157,60
49	DIFUSORES 4BPS13	EBARA	40	UN	30,87	R\$1.234,80
50	DIFUSORES 4BPS18	EBARA	40	UN	40,52	R\$1.620,80
51	CONTACTORES 09-10 220V	LUKMA	30	UN	115,77	R\$3.473,10
52	CONTACTORES 12-10 220V	LUKMA	30	UN	130,4	R\$3.912,00
53	CONTACTORES 18-10 220V	LUKMA	30	UN	135	R\$4.050,00
54	CONTACTORES 25-10 220V	LUKMA	30	UN	173,65	R\$5.209,50
55	CONTACTORES 32-10 220V	LUKMA	30	UN	212,3	R\$6.369,00
56	RELE FALTA DE FASE	LUKMA	25	UN	154,4	R\$3.860,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$128.500,00</b>

**LOTE III – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E OUTROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-----	------	----------------	-------------------

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





1	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	979,30	R\$9.793,00
2	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	993,30	R\$9.933,00
3	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.014,30	R\$10.143,00
4	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.231,12	R\$12.311,20
5	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.273,10	R\$12.731,00
6	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.713,80	R\$17.138,00
7	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	3	UN	923,32	R\$2.769,96
8	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	5	UN	1.035,30	R\$5.176,50
9	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	5	UN	1.042,30	R\$5.211,50
10	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	7	UN	1.175,20	R\$8.226,40
11	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	7	UN	1.252,20	R\$8.765,40
12	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	3	UN	1.538,90	R\$4.616,70
13	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	2	UN	1.664,90	R\$3.329,80
14	MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	3	UN	2.721,10	R\$8.163,30
15	MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	3.483,60	R\$3.483,60
16	MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	4.127,10	R\$4.127,10
17	MOTOR SUBMERSO 12,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	5.526,10	R\$5.526,10
18	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	EBARA	10	UN	601,60	R\$6.016,00
19	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	EBARA	10	UN	643,60	R\$6.436,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	EBARA	10	UN	748,50	R\$7.485,00
21	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	EBARA	10	UN	965,40	R\$9.654,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	EBARA	10	UN	1.042,30	R\$10.423,00
23	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	EBARA	10	UN	1.133,00	R\$11.330,00
24	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	EBARA	5	UN	1.259,10	R\$6.295,50
25	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	EBARA	3	UN	1.483,00	R\$4.449,00
26	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	EBARA	2	UN	2.084,50	R\$4.169,00
27	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 10,0 CV	EBARA	1	UN	2.798,00	R\$2.798,00
28	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5 380 VOLTS	ALTRONIC	12	UN	363,74	R\$4.364,88

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia







29	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	ALTRONIC	12	UN	384,73	R\$4.616,76
30	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	ALTRONIC	12	UN	405,70	R\$4.868,40
31	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	ALTRONIC	6	UN	412,80	R\$2.476,80
32	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	ALTRONIC	69	UN	426,70	R\$29.442,30
33	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	LEÃO	5	UN	2.091,55	R\$10.457,75
34	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	LEÃO	3	UN	2.154,50	R\$6.463,50
3	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	LEÃO	3	UN	2.308,35	R\$6.925,05
36	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 10,0 CV	LEÃO	3	UN	2.518,20	R\$7.554,60
37	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	LEÃO	2	UN	1.260,00	R\$2.520,00
38	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	LEÃO	2	UN	1.330,00	R\$2.660,00
39	UNIÃO GALVANIZADA DE 2''	HIDROCON EX	10	UN	112,00	R\$1.120,00
40	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½"	HIDROCON EX	15	UN	70,00	R\$1.050,00
41	UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	HIDROCON EX	15	UN	42,00	R\$630,00
42	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2''	GENEBRE	15	UN	209,90	R\$3.148,50
43	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 ½"	GENEBRE	15	UN	119,00	R\$1.785,00
44	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 "	GENEBRE	15	UN	84,00	R\$1.260,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ x 1 1/5"	HIDROCON EX	8	UN	16,80	R\$134,40
46	TAMPA DE POÇO	MINAS	8	UN	98,00	R\$784,00
47	TUBO PVC ROSCAVEL 2''	KEP	15	UN	146,90	R\$2.203,50
48	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½"	KEP	30	UN	174,90	R\$5.247,00
49	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼"	KEP	20	UN	160,90	R\$3.218,00
50	TUBO PVC ROSCAVEL 1''	KEP	30	UN	118,95	R\$3.568,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 307.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA**  
CNPJ/MF N.º 05.104.977/0001-72

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22 PE**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **TENDAS ALUBAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10, estabelecida na Av. Industrial João Francisco Da Motta Nº 250-Nordeste, Natal / RN - CEP-59042 - 095, telefone (84) 2010-7681/62 3298-7102, detentora do endereço eletrônico licitacoes@aluban.com.br / licitacoes1@aluban.com.br, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Carlos Cunha Neto, portador da cédula de identidade nº 4014201 2º VIA SPTC, e CPF: 904.189-801-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toldo, tipo tenda 5x5 metros, tubo galvanizado 1 ½ polegada treliçado, lona VULVAN TD 1000, cor branca, entregue com instalação. Substituição de lona em toldos de janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica da contratada. Especificação da lona: Colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 02 anos, entregue com instalação.	UND	05	R\$ 5.938,00	R\$ 29.690,00
02	Confecção de toldo para janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, 1 polegadas.	MT²	450	R\$ 400,68	R\$ 180.306,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





	Em arrebites, nos metais, pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, com garantia de 2 anos, entregue com instalação.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 209.996,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira,







exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
 Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**TENDAS ALUBAN LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 22.949.065/0001-10**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º





**TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP**

*“TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022”.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

**FORNECEDORA: AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.589.005/0001-02, estabelecida na Av. João Fonseca, S/N, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico autopostomatina@hotmail.com, telefone (77) 99159-1463, através de sua Representante Legal, o Sr. José Augusto Oliveira Souza, portador(a) da cédula de identidade nº 673580635 SSP-BA, e CPF: 689.734.625-04, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Considerando o pedido de aditivo de valor para reequilíbrio financeiro, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de valor para supressão visando o reequilíbrio financeiro, do item 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022, que refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina, passando os valores a serem revisados com redução de 24,81% (vinte e quatro virgula oitenta e um por cento) do valor registrado por litro da Gasolina Comum, conforme planilha anexa:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. REGISTRADO	PERCENTUAL	VALOR DA REDUÇÃO (por litro)	VALOR UNIT. ADITIVADO
01	LITRO	Gasolina Comum	R\$ 8,22	24,81%	R\$2,04	R\$6,18

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total reduzido em razão do aditivo à Ata de Registro de Preços será de **R\$123.088,91** (cento e vinte e três mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor atualizado da ata de registro passa a ser de **R\$1.090.595,59** (um milhão noventa mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), posto que:

ITEM	QUANT. LICITADA	SALDO REMANESCENTE	UND.	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR DA SUPRESSÃO	TOTAL DA ATA COM ADITIVO (supressão)
------	-----------------	--------------------	------	------------------------	--------------------	--------------------------------------





01	150.000	60.337,700	LITRO	R\$1.213.684,50	R\$123.088,91	R\$1.090.595,59
----	---------	------------	-------	-----------------	---------------	-----------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 26 de julho 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal

**AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP**

CNPJ N.º 17.589.005/0001-02  
Fornecedora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22 PE**

*“TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-22SRP-PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-22PP”.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

**FORNECEDORA: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.779.405/0001-75, estabelecida na Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 135, Riacho de Santana, CEP: 46.470-000, detentora do endereço eletrônico neyfsilva@hotmail.com, telefone (77) 9 9994-2631, através de seu Representante Legal, o Sr. Ney Fernandes Silva, portador da cédula de identidade nº 0934621152 SSP-BA, e CPF: 023.732575-64, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Considerando o pedido de aditivo de valor para reequilíbrio financeiro, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de valor, a título de reequilíbrio financeiro, a itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-22SRP-PMM, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-22PP, que refere-se ao **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA.**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	VALOR UNIT. REGISTRADO	%	VALOR DO ACRESSIMO (por item)	VALOR UNIT. COM ADITIVO	SALDO	VALOR ADITIVO (SOBRE O SALDO)
7	Biscoito salgado - tipo Cream Cracker-	UN. 400g.	R\$3,50	16,14%	R\$0,56	<b>R\$4,06</b>	2.180	R\$1.220,80
8	Biscoito doce - tipo maisena, sabor leite ou chocolate	UN. - 400g.	R\$3,59	8,62%	R\$0,31	<b>R\$3,90</b>	790	R\$244,90
12	Farinha de mandioca amarela	KG.	R\$4,04	10%	R\$0,40	<b>R\$4,44</b>	1.355	R\$547,42
14	Feijão carioca	KG.	R\$5,84	21,09%	R\$1,23	<b>R\$7,07</b>	402	R\$494,46
19	Leite em pó integral	UN. pacotes de 200g.	R\$5,70	35,86%	R\$2,05	<b>R\$7,75</b>	9.625	R\$16.646,00





**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT. REGISTRADO	%	VALOR DO ACRESSIMO	VALOR COM ADITIVADO	SALDO	VALOR DO ADITIVO SOBRE O SALDO
5	Frango (peito)	KG	11,52	4%	0,46	11,98	2.295	R\$970,60

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor total do aditivo ao LOTE 01 será de R\$19.153,58 (dezenove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); o valor total do aditivo ao LOTE 02 será de R\$970,60 (novecentos e setenta reais e sessenta centavos), totalizando o acréscimo à da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09-22SRP-PMM em R\$20.124,18 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 22 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal

**NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO – ME**

CNPJ N.º 23.779.405/0001-75  
Fornecedora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### AVISO DE RETIFICACAO

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 060/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 060/2022, publicada no dia 14 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.999,00</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

#### LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.999,00</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### AVISO DE RETIFICACAO

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 061/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 061/2022, publicada no dia 14 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.997,00</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

#### LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.997,00</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### AVISO DE RETIFICACAO

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 062/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 062/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.995,50</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

#### LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.995,50</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



**AVISO DE RETIFICACAO**

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 063/2022, CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 063/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.560,00</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**LEIA-SE:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.560,00</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### AVISO DE RETIFICACAO

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 064/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 064/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.998,40</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

#### LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.998,40</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### AVISO DE RETIFICACAO

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 065/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 065/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.826,00</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

#### LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.826,00</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### AVISO DE RETIFICACAO

**AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 066/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 066/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.996,40</b>
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

#### LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.996,40</b>
		2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO</b>		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Adailton Fernandes Souza**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – LOA 2023

**“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 48, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que cabe ao gestor do Poder Executivo promover e incentivar a participação popular na elaboração dos orçamentos públicos conforme disposto no Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

FAZ SABER:

A toda a comunidade de Matina e interessados, em especial aos responsáveis legais das entidades representativas, como sindicatos, associações comunitárias, conselhos municipais e outros órgãos congêneres, para acompanharem através da rede municipal de computadores (INTERNET) a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no **dia 02 de agosto de 2022 (terça-feira), às 09h30min**, de forma online no endereço eletrônico: < <https://meet.google.com/kxr-ajfk-zaw> >

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, o link para a participação popular já se encontra no portal do município, conforme:

<[www.matina.ba.gov.br/questionario\\_participativo/LOA-3](http://www.matina.ba.gov.br/questionario_participativo/LOA-3)>

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, 26 de julho de 2022.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DB9D-FF32-46D4-70BF-9467> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB9D-FF32-46D4-70BF-9467



### Hash do Documento

466eb4b9485d1b904d01ee616c132b2194e338e9805670fd04d04ab577f8428b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2022 18:24 UTC-03:00